

**LEI Nº 291, DE 31 DE JULHO DE 1956.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica isento do pagamento da respectiva taxa de calçamento feito à Rua Dr. Chacon, em frente ao prédio e terreno do Instituto e orfanato São José, na parte cujo pagamento tocaria à mencionada Instituição.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 31 de julho de 1956.~~

~~**ARY FIOREZI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.